



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048)536-1172

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
3_01/2014**

PROCESSO N.º 01/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CITADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO (ÁGUA E ESGOTO).

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, estabelecido à Rua Carlos Savi nº 365, Centro, Cidade de Timbé do Sul /SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.820.76/0001-90, neste ato representada pelo seu diretor Sr. Amarildo S. Alexandre, portador da carteira de identidade nº 1.326.804-SSP/SC e CPF nº 501.858.109-34, nomeado pelo Decreto nº 000/2000 e **LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME**, estabelecida à Rua Felipe Schimidt, n. 2136 – primeiro andar sala 02, em Braço do Norte - SC, inscrita no CNPJ sob Nº 17.211.866/0001-44, representada neste ato pelo Sr. Saulo J. Passamai, portador do CPF nº 564.807.509-00 e da Carteira de Identidade nº 1743598. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2014, referente ao Processo de Licitação n.º 06/2013, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Aditado, a partir de 02/01/2017 passa a ser de R\$ 885,87 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Caso seja solicitado outros serviços, será calculado da seguinte forma:

1	Hora técnica para desenvolvimento de novas funcionalidades para atender situações específicas do SAMAE	Horas	125	88,60
2	Reembolso das despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	Km	1000	0,88
3	Reembolso das despesas referentes a estadias e alimentação no suporte, quando for exigida presença do técnico.	Estadia Alimentação	5	177,07

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento terá vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado até o limite máximo de tempo autorizado pela Lei n.º 8.666/93, e podendo a qualquer tempo ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos orçamentos aprovados para o exercício de 2017.

A fonte de recursos tem a seguinte classificação:
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 111 (Água e Saneamento para Todos)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 01 (Recursos Ordinários)
Projeto/Atividade: 2.030
Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, SC, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E, por estarem de acordo, lavram o presente Termo do Terceiro Aditivo ao Contrato n.º 01/2014, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Timbé do Sul, 02 de Janeiro de 2017.

Pelo **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

Amarildo Scursel Alexandre
CPF.: 501.858.109-34
Diretor do SAMAE

Saulo J. Possamai
CPF:
Representante Logpro

Testemunhas:

Nome: Juciana Carlessi Burin
CPF: 669.450.709-72

Nome: Alexandre Andrade Jung
CPF: 769.909.909-53